



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 022/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 24 de abril de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas

A Prefeita Municipal de Angelina/SC, Senhora Roseli Anderle, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as **12:00 horas do dia 20 de abril de 2023** estará recendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta e as **09:00 horas do dia 24 de abril de 2023**, no Conselho Comunitário de Angelina, sito a Rua Manoel Duarte, 123 - Centro, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de abrir os envelopes contendo propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição parcelada de material médico hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme relação do Anexo III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os licitantes deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93), a seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de registro no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

3. DOS PRAZOS

3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

3.3. As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: saude2@angelina.sc.gov.br .

3.4 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:**

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA
Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE:
CNPJ:**

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, assinados pelos representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

Envelope 01 – habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 18 de abril de 2023;
- b) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de registro no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- i) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope n.º 02:

a) a proposta financeira, com os valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.3 Não se aplica ao presente certame o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.

8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO, DO PAGAMENTO E VALIDADE DO CONTRATO

11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os materiais, no Posto Municipal de Saúde, localizado na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.

11.2 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.3 Os produtos precisam ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0901 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

0901 2.031 65 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0901 2.032 22 3.3.90.00.00.00.00.00 0600 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

0901 2.032 23 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

0901 2.033 27 3.3.90.00.00.00.00.00 0600 – Piso de Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários de Saúde

0901 2.033 28 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Piso de Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários de Saúde

0901 2.041 38 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde Bucal

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

13.2 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

13.2.1 Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

13.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

13.5 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

13.7 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos licitantes retardatários.

14.7 À Prefeitura Municipal fica assegurada o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7º e Anexo III – Relação de Produtos.

14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério da Prefeita, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

14.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: saude2@angelina.sc.gov.br .

Angelina/SC, 30 de março de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contratada:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu adiante assinado.

1 – OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços nº 022/2023, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento parcelado ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:
.....

2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal através da solicitação de retirada expedida pelo Município de Angelina/SC, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal.
- b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e consequente aceitação dos materiais, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
- c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo Processo Licitatório (TP n.º 0**/2023);
- d) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa;
- e) os produtos precisam ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega;
- f) fornecer os produtos exatamente nas características e qualidade conforme descrição expressa no Edital, sob pena de aplicação de penalidades constantes no item 4.2 do presente Contrato.

3 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando corresponsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 4.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- 4.2 – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
 - 4.2.1 – Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 4.3 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.5 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.6 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

4.7 – Na aplicação destas sanções serão admitidos o s recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

5 - DO PREÇO

O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$(.....), conforme proposta homologada, entendido este como preço justo e suficiente para o total pagamento e quitação dos produtos adquiridos, assim subdivididos:

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0901 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

0901 2.031 65 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0901 2.032 22 3.3.90.00.00.00.00.00 0600 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

0901 2.032 23 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

0901 2.033 27 3.3.90.00.00.00.00.00 0600 – Piso de Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários de Saúde

0901 2.033 28 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Piso de Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários de Saúde

0901 2.041 38 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde Bucal

7 – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.3 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.3.1 – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.3.2 – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.3.3 – Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Aplicam-se, no que couber, neste Contrato as disposições contidas nos arts. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – O Município de Angelina se reserva ao direito de não adquirir todos os produtos, bem como toda a totalidade dos mesmos.

9.3 - Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º 0**/2023, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC,de de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Empresa Vencedora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Marciana Bratfisch
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 022/2023, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	Produto	Unid.	Quant.	Valor máximo unit. R\$
1	Abaixador de Língua c/ 100 unid.	Pct.	30	7,74
2	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	10	1,61
3	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	10	1,75
4	Cateter intravenoso nº 24	Unid.	10	1,92
5	Ácido graxo essencial 250 ml (AGE)	Frs.	20	22,07
6	Água destilada 10 ml cx. com 200 ampolas	Cx.	01	180,06
7	Água oxigenada 10 volumes 1000 ml	Frs.	02	11,71
8	Agulha descartável 13 x 4,5 caixa c/ 100 unid.	Cx.	10	14,63
9	Agulha descartável 20 x 5,5 caixa c/ 100 unid.	Cx.	20	15,97
10	Agulha descartável 25 x 6 caixa c/ 100 unid.	Cx.	30	15,63
11	Agulha descartável 25 x 7 caixa c/ 100 unid.	Cx.	30	14,63
12	Agulha descartável 25 x 8 caixa c/ 100 unid.	Cx.	20	14,63
13	Agulha descartável 30 x 8 caixa c/ 100 unid.	Cx.	20	14,63
14	Agulha descartável 40 x 12 caixa c/ 100 unid.	Cx.	03	16,68
15	Álcool 70% - 1000 ml	Frs.	480	10,53
16	Álcool gel 70%, para assepsia das mãos – frasco 5000 ml	Frs.	20	71,08
17	Algodão hidrófilo 500grs	Rolo	30	20,34
18	Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m - 13 Fios de acordo com ABNT/NBR 14056	Unid.	2400	1,27
19	Atadura de crepom 15 cm x 1,80 m - 13 Fios de acordo com ABNT/NBR 14056	Unid.	1680	1,74
20	Ataduras de crepe 6 cm x 1,80 m – 13 fios de acordo com ABNT/NBR 14056	Unid.	600	1,03
21	Avental cirúrgico descartável TNT c/ manga longa gramatura 40	Unid.	50	8,09
22	Campo cirúrgico descartável em TNT estéril – 0,23x0,25 sem janela	Unid.	20	12,00
23	Campo cirúrgico descartável em TNT estéril – 0,45x0,50 sem janela	Unid.	30	12,00
24	Clorexidine 0,5% em solução alcoólica - 1000 ml	Frs.	06	21,33
25	Clorexidine 2% degermante – 1000 ml	Frs.	06	32,37
26	Coletor de urina sistema fechado c/ válvula anti-refluxo, tubo extensor inferior a 100 cm 2000 ml	Unid.	40	8,18
27	Coletor para material perfuro cortante - 13 Litros	Unid.	80	9,81
28	Coletor universal 80 ml, transparente, com tampa rosqueável	Unid.	80	0,80
29	Curativo estéril redondo 2,50 cm x 2,50 cm para pós punção intravenosa cx c/ 500 unid.	Cx.	06	23,10
30	Desencrostante para limpeza material cirúrgico- 1 kg	Unid.	10	133,57
31	Dilatador descartável p/ inserção de DIU (Histerômetro)	Unid.	20	5,68
32	Equipo de soro macrogotas com injetor lateral	Unid.	30	3,44
33	Equipo de soro microgotas com injetor lateral	Unid.	30	2,98
34	Escova cervical – ginecológica c/ 100 unid.	Pct.	15	57,83
35	Esparadrapo impermeável 2,5 cm x 4,5 m	Unid.	20	5,48
36	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Unid.	40	9,38
37	Fita micropore 2,5cm x 10m	Unid.	40	5,06



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

38	Fita micropore 5 cm x 10m	Unid.	50	8,57
39	Espátula de ayres para preventivo c/ 100 unid.	Pct.	15	11,32
40	Especulo vaginal G com parafuso rosqueavel lateral	Unid.	150	3,14
41	Especulo vaginal M com parafuso rosqueável lateral	Unid.	700	2,70
42	Especulo vaginal P com parafuso rosqueável lateral	Unid.	500	2,71
43	Fio de sutura nylon 6-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	62,10
44	Fio de sutura nylon 3-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	62,10
45	Fio de sutura nylon 4-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	62,10
46	Fio de sutura nylon 5-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	62,10
47	Fio de sutura nylon 2-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	62,10
48	Fita para esterilização em autoclave, com marcador	Unid.	50	7,05
49	Fixador celular para preventivo 100 ml - Spray	Unid.	10	11,98
50	Fralda geriátrica desc. Tam. Extra G pct. c/24 unid.	Pct.	450	62,90
51	Fralda geriátrica desc. Tam. G pct. c/ 28 unid.	Pct.	450	62,90
52	Fralda geriátrica desc. Tam. M pct. c/ 32 unid.	Pct.	200	62,90
53	Fralda geriátrica desc. Tam. P pct. c/ 30 unid.	Pct.	150	58,20
54	Garrote tubo de látex pacote com 15 metros	Pct.	01	40,00
55	Gaze 7,5 x 7,5 - <u>13 Fios</u> pct. c/ 500 de acordo com ABNT/NBR 13.843	Pct.	250	48,23
56	Gaze hidrófila 50m x 91 mm dobrada 100% algodão 9 fios por cm quadrado de acordo com ABNT/NBR 13.843	Rolo	02	80,00
57	Gel para ultra som 300 ml	Frs.	30	5,79
58	Lâmina de bisturi nº 12 cx. c/ 100 unid.	Cx.	02	44,00
59	Lâmina de bisturi nº 15 cx. c/ 100 unid.	Cx.	02	44,00
60	Lâmina fosca para preventivo – 50 unid.	Cx.	20	14,27
61	Luva de procedimento EP – 50 pares (látex)	Cx.	50	23,94
62	Luva de procedimento G – 50 pares (látex)	Cx.	30	23,94
63	Luva de procedimento M – 50 pares (látex)	Cx.	60	23,94
64	Luva de procedimento P – 50 pares (látex)	Cx.	50	23,94
65	Luvas de procedimento - P sem pó c/ 50 pares (látex)	Cx.	20	41,42
66	Luva estéril nº 6,5 (látex)	Pares	30	2,97
67	Luva estéril nº 7,0 (látex)	Pares	30	2,97
68	Luva estéril nº 8,0 (látex)	Pares	20	2,97
69	Mascara c/ tripla proteção c/ elástico fino c/ 50 unid.	Cx.	200	22,63
70	Papel lençol 70cm x 50 mts - <u>BRANCO 100 % CELULOSE</u>	Unid.	70	19,44
71	Papel crepado p/esterilização em autoclave 60x60 cm caixa c/500 unid. BRANCO	Cx.	03	421,99
72	Pinça anatômica sem dente 14 cm	Unid.	05	30,00
73	Pinça Adson ponta fina sem dente 14 cm	Unid.	05	65,00
74	Pinça cheron 24 cm (ABC)	Unid.	10	100,66
75	Tesoura grande reta ponta fina em inox 15 cm	Unid.	06	23,71
76	Pinça pozzi 24 cm (para inserção de DIU)	Unid.	03	101,39
77	Pinça de biopsia de colo uterino nº 03 (24 cm)	Unid.	02	460,17
78	Pinça mosquito 14 cm	Unid.	05	77,57
79	Porta agulha 24 cm	Unid.	03	163,76
80	Povidine degermante frasco c/ 1000 ml	Frs.	12	79,27
81	Povidine tópico frasco 1000 ml	Frs.	12	76,63
82	Sabonete líquido galão c/ 5 litros	Galão	10	52,69
83	Saco lixo hospitalar branco 100 Lts. – 100 unid. constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem branco leitoso com	Pct.	10	60,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	pigmentação branca de alta resistência			
84	Saco lixo hospitalar branco 50 Lts. – 100 unid. constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem branco leitoso com pigmentação branca de alta resistência.	Pct.	10	29,00
85	Scalp nº 23 cx c/ 100 unid.	Unid.	300	47,00
86	Scalp nº 25 cx c/ 100 unid.	Unid.	300	46,00
87	Seringa 10ml sem agulha	Unid.	2000	0,58
88	Seringa 1 ml graduada em unid. c/ agulha 13x4,5	Unid.	2000	0,49
89	Seringa 1 ml graduada em unid. c/ agulha 0,8 x 0,30 mm	Unid.	8000	0,53
90	Seringa 20ml sem agulha	Unid.	500	0,89
91	Seringa 3 ml sem agulha	Unid.	2500	0,34
92	Seringa 5ml sem agulha	Unid.	2500	0,41
93	Sonda foley nº 14, estéril, descartável e siliconizável	Unid.	10	9,99
94	Sonda foley nº 16, estéril, descartável e siliconizável	Unid.	20	9,70
95	Sonda foley nº18, estéril, descartável e siliconizável	Unid.	20	10,06
96	Sonda foley nº 20, estéril, descartável e siliconizável	Unid.	10	10,26
97	Sonda uretral nº 04 pct. c/10 unid.	Pct.	10	1,05
98	Sonda uretral nº 06 pct. c/ 10 unid.	Pct.	20	1,06
99	Sonda uretral nº 08 pct. c/ 10 unid.	Pct.	200	1,06
100	Sonda uretral nº 10 pct. c/ 10 unid.	Pct.	200	1,06
101	Sonda uretral nº 12 pct. c/ 10 unid.	Pct.	600	1,06
102	Sonda uretral nº 14 pct. c/ 10 unid.	Pct.	50	1,30
103	Sonda uretral nº 16 pct. c/ 10 unid.	Pct.	40	1,10
104	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml sistema fechado	Frs.	100	12,00
105	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml sistema fechado	Frs.	80	16,12
106	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml sistema aberto	Frs.	500	6,31
107	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml sistema aberto	Frs.	400	9,00
108	Soro glicosado 0,5% 100 ml sistema fechado	Frs.	10	11,34
109	Soro glicosado 0,5% 500 ml sistema fechado	Frs.	10	17,88
110	Termômetro clínica digital	Unid.	05	24,74
111	Tesoura pequena curva 12 cm ponta fina p/ retirada de ponto em inox	Unid.	05	32,57
112	Tesoura pequena reta 12 cm ponta fina p/ retirada de ponto em inox	Unid.	05	32,57
113	Touca descartável branco com 100 Unid.	Pct.	20	14,00
114	Vaselina líquida frasco de 1000 ml	Frs.	05	46,64
115	Lanceta para coleta de sangue capilar, fabricada em aço inoxidável e corpo confeccionado em plástico rígido. Sistema de ativação por botão. Tamanho 28G, de uso único com 1,5 mm de perfuração-NR32	Unid.	10.000	0,40
116	Especulo vaginal collin p/ virgem c/ parafuso rosqueável lateral	Unid.	10	3,59
117	Almotolia escura c/ bico reto e capacidade p/ 250 ml c/ dosagem alto relevo	Unid.	08	4,25
118	Hidrocolóide em placa: curativo estéril recortável composto por carboximetilcelulose. Camada externa composta por espuma ou filme de poliuretano, impermeável. Sistema de aplicação sem toque e sinal de troca, que possa ser deixado em contato com a ferida 07 dias. Tamanho 15x15 cm	Unid.	30	31,00
119	Hidrofibra sem prata: curativo absorvente composto por fibras de carboximetilcelulose sódica. Tamanho 15x15 cm	Unid.	30	100,00
120	Hidrogel: gel estéril destinado ao tratamento de fibras que possui	Bisnaga	15	54,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	em sua formulação água deionizada, propilenoglicol e óleos de origem vegetal, capaz de promover hidratação da ferida, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização e para o desbridamento autolítico. Bisnaga 30 gr			
121	Detergente enzimático nível IV p/ limpeza instrumental frasco 1000 ml	Frs	05	50,00
122	Glutaraldeído frasco com 1000 ml	Frs	05	28,91
123	Curativo Antisséptico de tela parafinada com Acetato de Clorexidine BP a 0,5%, estéril em embalagem individual 10cm x 10cm	Unid	20	14,80
124	Termômetro infravermelho sem contato	Unid.	03	153,15
125	Aparelho esfigmomanometro sem estetômetro, com velcro tamanho adulto para aferição da PA	Unid.	15	118,75
126	Estetoscópio simples adulto	Unid.	10	25,13
127	Embalagem para esterilização em autoclave 150 mm x 100 mt.	RI	15	133,30
128	Embalagem para esterilização em autoclave 80 mm x 100 mt	RI	10	76,92
129	Embalagem para esterilização em autoclave 50 mm x 100 mt.	RI	10	47,14
130	Seringa de insulina 0,5 ml com agulha 0,80 x 0,30 mm	Unid.	2000	1,56
131	Indicador biológico para vapor, do tipo auto contido, com tempo de resposta final negativa em 24 horas, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico ponto cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Caixa com 10 ampolas. (CIM 7886).	Caixa	100	36,43
132	Balança de banheiro de chão corporal mecânica, peso até 135 kg	Unid.	05	82,78
133	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg W 200/100g. Estrutura em chapa de aço carbono; Padrão na cor branca; Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Display LED com 6 dígitos; Plataforma: 340 x 390 mm; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	Unid.	05	2.044,50
134	Mini Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilidade de incubação de 4 indicadores biológicos. Voltagem automática (Bivolt) ou 220 wats.	Unid.	03	330,58